

matrícula

9.100

ficha

01

Indaiatuba, 18 de Junho

de 1980

IMÓVEL: Um lote de terreno sem benfeitorias, sob nº08 da quadra 21 do loteamento denominado JARDIM CALIFÓRNIA, situado com frente para a Rua K do loteamento, nesta cidade e comarca de Indaiatuba, lote esse com a área de 250m², medindo ... 10,00m de frente para a Rua K, igual medida nos fundos, onde divide com o lote nº15, por 25,00m da frente aos fundos de ambos os lados, dividindo em um deles com o lote nº07 e no lado oposto com o lote nº09.

PROPRIETARIOS: MANOEL BENEDITO GOMES, lavrador, filho de Francisco Jose Gomes e de Sofia Maria de Jesus e sua mulher SEBASTIANA THEODORA GOMES, de prendas domesticas, filha de Maria Teodora ambos brasileiros, domiciliados e residentes no municipio de Boituva, deste Estado, no Sítio Sao João, inscritos em conjunto no CPF sob nº 712.798.738-68, sendo portadores das cart. prof. nºs. 020271, serie 530 e 60.382, serie nº 602, respectivamente.

Título Aquisitivo: Transcrição nº12.529, fls. 17 do livro nº 3-J, deste Cartorio. Insc.Cad.nº 50010043100. O Of. Maior, Luiz Beriam (Luiz Beriam).-

R1/9.100. Indaiatuba, 18 de Junho de 1.980. **Transmitentes:** MANOEL BENEDITO GOMES e sua mulher SEBASTIANA THEODORA GOMES já qualificados. **Adquirente:** LAZARO TEIXEIRA DA SILVA, brasileiro, casado no regime de comunhao de bens com Aparecida Rossi da Silva, domiciliado e residente nesta cidade, a Rua L, nº540(Jardim California), portador do RG nº 1.863.784- PR e do C IC nº 188.796.089-91. **Título:** VENDA E COMPRA. **Forma do título:** Escritura de 10 de Junho de 1.980, lavrada no 2º Cartorio de Notas e Oficio de Justiça desta Comarca(Livro nº 30, fls. 174). **Valor:** R\$ 70.000,00(SETENTA MIL CRUZEIROS). O Oficial Maior, Luiz Beriam (Luiz Beriam).-

AV2/9.100 (LOGRADOURO/CADASTRO). Indaiatuba, 06 de março de 2013. Na forma permitida pelo artigo 213, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 6.015/73, e conforme aviso de lançamento expedido pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba, verifica-se que a Rua K do loteamento Jardim Califórnia denomina-se atualmente Rua BASILIO MARTINS, nos termos do Decreto Municipal nº 1.819/1978, bem como o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado naquela repartição sob nº 5001.4470.0-1. O Substituto do Oficial Luiz Beriam (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV3/9.100 (CONSTRUÇÃO) Indaiatuba, 06 de março de 2013. Conforme Habite-se nºs 131/82 e 2117/2007, expedidos pela

AVIDE VERSO

matricula

00009100

ficha

0001

verso

Prefeitura Municipal local, em 10 de dezembro de 1984 e 10 de dezembro de 2007, respectivamente, e certidão Processo nº 4845/2013, expedida em 26 de fevereiro de 2013, pela mesma, verifica-se que no imóvel objeto desta matrícula foi construído um prédio residencial sob nº 843, situado à rua Basilio Martins, com a área de 163,45 m² (Processos nºs 7823/80 e 27451/2007), cuja construção foi estimada em R\$ 75.289,92. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 001032012-21084250, emitida em 14 de dezembro de 2012, pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal. - PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 212.589. O Substituto do Oficial, M (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). -

AV4/9.100 (DADOS DO CASAMENTO/RG/CPF). Indaiatuba, 08 de março de 2013. Na forma permitida pelo artigo 213, inciso I, alínea "g", da Lei Federal nº 6.015/73, conforme certidão de casamento expedida pelo Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Sertãoópolis-PR (assento nº 4.508, fls. 134 do Livro nº 20), documentos apresentados e instrumento particular a seguir registrado, verifica-se que LAZARO TEIXEIRA DA SILVA e APARECIDA ROSSI DA SILVA são casados desde o dia 25 de novembro de 1961, sob o regime da comunhão de bens, bem como ele é atualmente portador da cédula de identidade (RG) nº 56.093.006-9 SSP SP e ela portadora da cédula de identidade (RG) nº 13.761.765-3 SSP SP e inscrita no CPF MF sob nº 331.141.738-02. O Escrevente Habilitado, J (Jair Antonio Pianucci Filho). - - -

R5/9.100 (COMPRA E VENDA). Indaiatuba, 08 de março de 2013. Por Instrumento Particular com força de Escritura Pública de Compra e Venda e Financiamento com Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia e Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário e Outras Avenças, formalizado nos termos do artigo 61 da Lei 4.380, alterado pela Lei 5.049/66, combinado com o artigo 38 da Lei 9.514/97, datado de São Paulo-SP, aos 08 de janeiro de 2013, LAZARO TEIXEIRA DA SILVA e sua esposa APARECIDA ROSSI DA SILVA venderam para MAURILIO FECCHIO, brasileiro, sócio de empresa, portador da cédula de identidade (RG) nº 14.845.984-5 SSP SP, inscrito no CPF MF sob nº 036.080.988-01, e sua esposa GENI DA SILVA FECCHIO, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade (RG) nº 26.644.819-7 SSP SP, inscrita no CPF MF sob nº 350.600.002-06, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com endereço nesta cidade, à rua Luis Carlos Sigrist nº 396, Jardim Alice, CEP 13.346-330, o imóvel descrito nesta matrícula, pelo preço de R\$ 309.000,00, satisfeito da seguinte forma: <VIDE FICHA 0002>



matrícula

00009100

ficha

0002

Indaiatuba, 8 de Março

de 20 13

R\$ 82.000,00, com recursos próprios; e R\$ 227.000,00 através de financiamento concedido pela Brazilian Mortgages Companhia Hipotecária, garantido por alienação fiduciária, a seguir registrada; além deste valor, foi financiada também a quantia de R\$ 980,00, destinada ao pagamento de despesas acessórias, totalizando, assim, valor financiado de R\$ 227.980,00. Os vendedores declararam não estarem sujeitos à apresentação da CND-INSS, por não serem contribuintes desse órgão. O Escrevente Hab., _____ (Jair Antonio Pianucci Filho). - - - - -

R6/9.100 (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA). Indaiatuba, 08 de março de 2013. Pelo mesmo Instrumento Particular acima registrado (R5/9.100), MAURILIO FECCHIO e sua esposa GENI DA SILVA FECCHIO constituíram-se DEVEDORES da BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA, integrante do Sistema Financeiro da Habitação, nos termos do artigo 89 da Lei 4.380/64, alterado pelo artigo 75 da Lei 11.977, com sede na cidade de São Paulo-SP, na Avenida Paulista nº 1374, 16º andar, inscrita no CNPJ MF sob nº 62.237.367/0001-80, da importância de R\$ 227.980,00, doravante denominada, portanto, CREDORA. O valor do presente financiamento será pago à credora em 355 parcelas mensais, vencendo-se a primeira no dia 08 de fevereiro de 2013, e as demais em mesmo dia dos meses subsequentes, devendo ser pagas via cobrança bancária, à taxa de juros nominal de 8,7412% ao ano e efetiva de 9,1000% ao ano. O valor de cada prestação mensal será apurado mensalmente considerando a soma dos valores da parcela mensal de amortização e juros, do valor de seguro de danos físicos ao imóvel e de morte e invalidez permanente e do valor da tarifa de administração mensal do contrato. O valor da prestação mensal é de R\$ 2.474,39 e foi apurado considerando a soma dos valores de R\$ 2.302,87 (valor total da parcela mensal inicial de amortização e juros), R\$ 114,33 (seguro de morte e invalidez permanente), R\$ 32,19 (seguro de danos físicos no imóvel) e R\$ 25,00 (valor da taxa de administração mensal). O valor das demais prestações do financiamento será indicado pela credora quando da apuração do valor, apurado considerando-se os valores de parcela mensal de amortização e juros, valor dos seguros de danos físicos ao imóvel e de morte e invalidez permanente do mês e tarifa de administração mensal do contrato, calculados na forma do presente instrumento. As parcelas mensais de amortização e juros e o saldo devedor serão atualizados pela variação do índice Mensal de Remuneração Básica Poupança - TR, mensal e cumulativamente. O sistema de amortização é o SAC - Sistema de Amortização constante, decrescendo as prestações mensais, de uma para a outra, em progressão

<VIDE VERBO>

matrícula

00009100

ficha

0002

aritmética, na razão inicial de R\$ 4,68 mensal. Como garantia do integral pagamento do principal, juros, atualização monetária, juros moratórios, multas, custas, honorários advocatícios, taxa de ocupação e quaisquer outras obrigações que venham a crescer à dívida nos termos deste contrato, os devedores ALIENARAM à credora BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA, o imóvel objeto desta matrícula, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97. Por força do presente registro, os devedores cedem e transferem à credora, sem reserva alguma, a propriedade fiduciária e a posse indireta do imóvel, reservando-se para si a posse direta na forma da lei, e obrigam-se por si e por seus sucessores, a fazer esta alienação fiduciária sempre boa, firme e valiosa, e a responder pela evicção, tudo na forma da lei. A garantia fiduciária ora contratada abrange o presente imóvel e todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações que lhe forem acrescentadas. Mediante o registro da presente alienação fiduciária estará constituída a propriedade fiduciária em nome da credora, efetivando-se o desdobramento da posse, tornando-se os devedores possuidores diretos e a credora possuidora indireta do presente imóvel. A posse direta de que ficam investidos os devedores manter-se-á enquanto estes estiverem adimplentes, obrigando-se este a manter, conservar e guardar o imóvel, pagar pontualmente todos os impostos, taxas e quaisquer outras contribuições ou encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel. No caso de mora superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer das prestações, de acordo como o artigo 26, § 1º, da Lei nº 9.514, os devedores serão intimados a satisfazer, no prazo de 15 (dias), a prestação vencida e as que se vencerem até a data do pagamento, com acréscimo dos juros convencionais, multa, penalidades e demais encargos contratuais ou encargos legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas com a cobrança e intimação. O valor total de avaliação dos imóveis, para hipótese de leilão previsto na Lei 9.514/97, é de R\$ 309.000,00. Os devedores declararam não estarem sujeitos à apresentação da CND-INSS, por não serem contribuintes desse órgão. O Escrevente Habilitado, _____ (Jair Antonio Pianucci Filho). - - - - -

AV7/9.100 (EMISSÃO DA CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO). In-
daiatuba, 08 de março de 2013. Nos termos do artigo 18º, §
5º da Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, procedo à
presente averbação para constar que foi emitida Cédula de
Crédito Imobiliário (CCI) nº 0049, série '2013', com data
inicial 08/02/2013 e data final 08/08/2042, tendo como



matrícula

00009100

ficha

0003

Indaiatuba, 8 de Março

de 20 13

instituição custodiante OLIVEIRA TRUST DTVM S/A, inscrita no CNPJ MF sob nº 36.113.876/0001-91, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas nº 500, Bloco 13, sala 205, Barra da Tijuca. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 213.056. O Escrevente Hab., _____ (Jair Antonio Pianucci Filho). - - - - -

AV8/9.100 (DETENTORA/CREDORA). Indaiatuba, 25 de janeiro de 2017. Conforme Instrumento Particular de Confirmação do Detentor (Credor) de Título firmado pela CETIP S/A - Mercados Organizados, inscrita no CNPJ sob nº 09.358.105/0001-91, em São Paulo-SP, aos 28 de junho de 2016, verifica-se que a Cédula de Crédito Imobiliário nº 0049, série 2013, emitida pela BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA, que tinha como custodiante OLIVEIRA TRUST DTVM S/A, tem atualmente como detentora (credora) a BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA, inscrita no CNPJ MF sob nº 62.237.367/0001-80 e conta CETIP nº 09796.00-9. O Substituto do Oficial, _____ (José Luiz Teixeira de Camargo Junior).

AV9/9.100 (CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE). Indaiatuba, 25 de janeiro de 2017. Conforme requerimento datado de São Paulo-SP, aos 09 de dezembro de 2016, verifica-se que a BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA, na qualidade de credora fiduciária da dívida relativa ao Instrumento Particular de Financiamento com constituição de Alienação Fiduciária em Garantia e Emissão de Crédito Imobiliário, registrado sob nº 6, nesta matrícula (alienação fiduciária), através de seu representante legal, requereu, em seu favor, nos termos do artigo 26, § 7º da Lei 9.514/97, a averbação da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel objeto desta matrícula, razão pela qual procedo a tal ato. A presente consolidação foi estimada no valor de R\$ 229.717,59. O Substituto do Oficial, _____ (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -

AV10/9.100 (CANCELAMENTO DE CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO). Indaiatuba, 25 de janeiro de 2017. Conforme requerimento acima mencionado (AV9/9.100), verifica-se que a BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA autorizou expressamente o CANCELAMENTO da CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO objeto da AV7/9.100, razão pela qual procedo a tal ato. PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 255.278. O Substituto do Oficial, _____ (José Luiz Teixeira de Camargo Junior). - - - - -